



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000087/2024
Processo: 10297-00 2024

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI 087/2024

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 087/2024, que **"Institui a Semana Municipal da Memória Viva, Futuro Consciente, no âmbito do Município de Juiz de Fora-MG e dá outras providências."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa, devendo ser efetuada a correção no sentido de realizar a substituição da expressão "Prefeitura" por "Poder Executivo", no parágrafo único do Art. 3º.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, também caminha alinhado aos princípios constitucionais em defesa da vida, da dignidade humana, do bem comum coletivo e da inclusão social, na construção de uma sociedade justa e fraterna através da memória viva e histórica em vista de um futuro promissor.

Quanto ao mérito da presente proposição legislativa, exaltamos a iniciativa do presente projeto de lei que tem por objetivo criar no Município de Juiz de Fora a "Semana da Memória Viva, Futuro Consciente". Referida semana será celebrada na primeira semana do mês de dezembro, pretendendo a promoção perante a sociedade como um todo e junto às escolas, trabalhar e aprofundar, através de seminários, palestras, peças teatrais, oficinas, testemunhos, um caso especial da história do Brasil ou do mundo que traga lições para o nosso presente e futuro e por isso não pode ser esquecido. O que me motiva na apresentação desta proposição é por entender que às vezes existe uma visão equivocada da história, pois esta, por certo, diz respeito ao passado sim, não podendo ser alterada, no entanto é grande ferramenta pedagógica para ensinar e disciplinar na construção do futuro. É um conhecimento essencial para que erros não se repitam. Assim, o projeto tem dois motivos norteadores: combater o esquecimento e evitar que erros do passado sejam repetidos. Podemos notar que em nosso país existe a dificuldade de lidar com os acontecimentos que marcaram nossa história, principalmente as tragédias. É comum a tentativa de esquecer-los, seja por um trauma causado ou simplesmente por não querer lembranças negativas do passado influenciando



o tempo presente. Seja de forma consciente (por uma atitude do individual ou do poder público), ou inconsciente como em caso de traumas, é possível notar em nossa sociedade a presença do que os autores da área classificam como esquecimento.

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei 087/2024, que **"Institui a Semana Municipal da Memória Viva, Futuro Consciente, no âmbito do Município de Juiz de Fora-MG e dá outras providências"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, especialmente por promover a defesa da vida, da dignidade humana, do bem comum coletivo e da inclusão social, na construção de uma sociedade justa e fraterna através da memória viva e histórica em vista de um futuro promissor, devendo também proceder a correção ofertada pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 09 de maio de 2024.

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

